

Ordem Pública realiza operação no distrito de Inoã

Fiscais notificaram comerciantes sobre ocupação irregular de área pública e rebocaram um veículo



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Ordem Pública (Seop), esteve com uma equipe de agentes de fiscalização de Posturas e da Guarda Municipal, com apoio da Polícia Militar, no distrito de Inoã, nesta quinta-feira

(07/07), para uma ação de desobstrução de vias públicas e calçadas. Os fiscais orientaram comerciantes sobre a localização irregular de equipamentos, veículos, de peças de propaganda (como banners e faixas) e informaram

as regras de estacionamento em via pública, além de fazer notificações.

De acordo com o fiscal de posturas Luiz Felipe de Assis, um dos coordenadores da operação, o trabalho consiste em verificar denúncias feitas principalmente à Seop sobre irregularidades nas vias da cidade. “A instalação de qualquer ponto comercial e de sua publicidade está sujeita às regras de ordenamento urbano. O que fazemos aqui hoje é informar sobre essas regras, mas temos o poder de tomar medidas de restrição, como a apreensão de materiais irregulares ou de veículos se houver necessidade”, explicou, ele acrescentando que o distrito de Itaipuaçu também deve ser alvo de uma ação semelhante.

Na Avenida Gilberto de Carvalho, próximo à rodovia RJ-106, os agentes notificaram o proprietário de um

quiosque de doces e bebidas, que ocupa parte da calçada e encobre o ponto de ônibus. O homem recebeu 72 horas para remover o quiosque do local e foi orientado a procurar o posto do Serviços Integrados Municipal (SIM) para regularizar seu comércio.

Uma notificação de mesmo teor foi entregue às funcionárias de uma barraca de pastéis e caldo de cana, próxima ao local – uma Kombi, usada como depósito de materiais da barraca, acabou rebocada depois que a Guarda Municipal constatou que o veículo está sem licenciamento desde 2014 e é alvo de diversas restrições judiciais. Outros lojistas dos arredores também receberam notificações dos fiscais, por ocupação irregular de calçadas e estacionamento em local proibido.

Fotos: Marcos Fabrício

Urbanismo divulga balanço das fiscalizações de construções irregulares

Cerca de três mil autuações, com 699 multas e 337 embargos de obras, foram feitas desde março de 2021. Principais infrações aconteceram em Inoã e Itaipuaçu

A Prefeitura de Maricá divulga nesta quinta-feira (07/07) um balanço das fiscalizações de obras irregulares desde março de 2021. No total, os fiscais da Secretaria de Urbanismo emitiram 2.739 autuações com 1.069 notificações, 1.156 intimações, 699 multas e 337 embargos. As principais infrações são nos distritos Inoã e Itaipuaçu, com 68% das ações. Já Centro e Ponta Negra são responsáveis por 32% das fiscalizações da secretaria.

O secretário de Urbanismo, Celso Cabral, afirma que as fiscalizações são permanentes para coibir a desobediência da legislação. “É importante lembrar que qualquer construção só poderá ter início após aprovação do projeto e concessão de licença. Nossa fiscalização está atenta na identificação de obras irregulares pela cidade e o não cumprimento pode acarretar multas, interdição da obra e até sanções penais”, destacou.

As denúncias de construções irregulares são recebidas no Centro e em Ponta Negra pelo telefone (21) 3731-9777 ou e-mail maricafiscalizacao@urb@gmail.com. Em Inoã e Itaipuaçu, pelo WhatsApp (21)

97259-9213 ou e-mail itaipuacufiscalizacao@urb@gmail.com.

Legalização de projetos

Pela legislação municipal, antes de iniciar a construção o proprietário precisa apresentar um projeto feito por um responsável técnico (profissional de engenharia ou arquitetura) de acordo com normas vigentes (Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, norma de acessibilidade, dentre outras conforme a complexidade da obra).

Em seguida, é necessário abrir um processo na Secretaria de Urbanismo, no qual deve ser anexada as documentações do proprietário do imóvel e do responsável pela obra para a análise técnica. Com o projeto aprovado, são geradas as taxas de legalização para emissão do alvará de obras.

Em caso de legalização de obra já concluída ou solicitação de habite-se, é preciso apresentar a escritura com Registro Geral de Imóveis (RGI), documentação do proprietário, comprovante de residên-

cia atualizado, projeto e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Para abrir um processo de aprovação, legalização de obras, habite-se, é necessário enviar um e-mail para protocolourbanismo@gmail.com, com as fichas de requerimento preenchidas assim como o anexo das documentações, que podem ser acessadas na página www.marica.rj.gov.br/2017/01/11/formularios-

-de-atendimento/.

Em caso de dúvidas, o contribuinte pode agendar um atendimento com a Secretaria de Urbanismo pelo site dos Serviços Integrados Municipal (SIM) – www.sim.marica.rj.gov.br ou enviar um e-mail para atendimento.urbanismo@gmail.com. As consultas de processos já abertos podem ser acessadas no site www.sim.marica.rj.gov.br/consultaProcessoLecom.

Fotos: Marcos Fabrício



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PRFEITO	5
GABINETE DO PREFEITO	5
ATOS CONJUNTOS	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	7
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA DE TRABALHO	9
SECRETARIA DE TURISMO	9
SECRETARIA DE URBANISMO	11
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	12
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A	12
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	15
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	16
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	19
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	19
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	20
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	20
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	21

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.177, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Superávit Financeiro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Superávit Financeiro no valor global de R\$ 153.918.796,30 (cento e cinquenta e três milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º A abertura do Superávit Financeiro necessário para a cobertura das despesas se dará conforme disposições do artigo 14, §1º da Lei Complementar nº 340 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º A abertura do Superávit Financeiro respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.082, de 29 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.082, de 29 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de julho de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	0236	16620	R\$ 44.474.994,13	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	0100	18750	R\$ 4.600.000,00	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	0206	16614	R\$ 2.645.569,39	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	0206	17193	R\$ 19.975.118,14	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE LAGOAS, RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	0206	16603	R\$ 16.514.800,89	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.51	0206	18752	R\$ 18.978.300,00	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	25.752.84.1317	ENERGIA SOLAR	4.4.9.0.51	0206	18751	R\$ 2.980.272,27	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0236	16585	R\$ 20.000.000,00	
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0206	16584	R\$ 23.749.741,48	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:								R\$ 153.918.796,30

LEI Nº 3.178, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de créditos adicionais suplementares, por excesso de arrecadação no valor global de R\$ 249.533.670,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e três mil e seiscentos e setenta reais) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do excesso de arrecadação ou tendência do exercício das fontes listadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º A abertura dos créditos, por excesso de arrecadação respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.082, de 29 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.082, de 29 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de julho de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	0238	18613	R\$ 15.559.082,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0238	18634	R\$ 560.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0238	18028	R\$ 2.218.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	0238	18625	R\$ 22.100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0238	18761	R\$ 52.892.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	0238	18760	R\$ 40.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	0238	18762	R\$ 782.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0238	18765	R\$ 84.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0238	18764	R\$ 58.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0238	18763	R\$ 7.581.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	0238	18620	R\$ 25.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	0238	18759	R\$ 1.851.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	0238	18624	R\$ 46.895.588,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2313	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROF DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.36	0238	18758	R\$ 360.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0238	18757	R\$ 568.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.5.0.85	0239	18653	R\$ 38.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	0239	18652	R\$ 20.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 249.533.670,00

ANEXO II

Receita	Recurso	Valor
10239	ROYALTIES MERO SAÚDE	R\$ 58.000.000,00
10124	ROYALTIES MERO	R\$ 191.533.670,00

LEI Nº 3.179, de 07 de julho de 2022.

Dispõe sobre a abertura de Superávit Financeiro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Superávit Financeiro no valor global de R\$ 246.582.879,52 (duzentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º A abertura do Superávit Financeiro respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.082, de 29 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.082, de 29 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de julho de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVADM DA CODEMAR	4.4.9.0.61	0100	18756	R\$ 90.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	0236	17433	R\$ 6.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2422	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	4.4.9.0.52	0236	18737	R\$ 17.425.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIVADM - SOMAR	3.3.9.0.39	0236	18447	R\$ 700.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.32	0206	16613	R\$ 31.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	0206	16612	R\$ 1.465.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.2317	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	3.3.9.0.39	0206	18279	R\$ 4.700.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1216	CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES E ESTAB DE TALU	3.3.9.0.39	0206	18001	R\$ 261.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1017	CONSTRUÇÕES DE PONTES	4.4.9.0.51	0206	16799	R\$ 2.400.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	0206	18017	R\$ 11.600.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2422	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	3.3.9.0.39	0206	18332	R\$ 5.500.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.51	0206	16608	R\$ 1.400.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	0206	18423	R\$ 5.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIVADM - SOMAR	4.4.9.0.40	0206	18452	R\$ 720.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIVADM - SOMAR	3.3.9.0.40	0206	18448	R\$ 4.020.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0100	18746	R\$ 7.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0100	18748	R\$ 5.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	0100	18744	R\$ 2.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	0206	16594	R\$ 903.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	0206	17193	R\$ 4.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	0236	18041	R\$ 1.735.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	0236	16762	R\$ 2.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	12.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	0236	18419	R\$ 931.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1218	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	4.4.9.0.51	0236	18277	R\$ 709.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.85.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.39	0206	18464	R\$ 44.250.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0100	16004	R\$ 5.750.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	0206	17708	R\$ 4.020.164,50
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.39	0236	18400	R\$ 16.562.715,02
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 246.582.879,52

DECRETO Nº 870, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 624, de 04 de janeiro de 2021 que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 624, de 04 de janeiro de 2021 que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011.

O Prefeito de Maricá, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o caput do art. 9º, do Decreto nº 624, de 04 de janeiro de 2021, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 9º O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto, caso se opte pelo sigilo, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 24/2020 (Nº 70/2020 - SOMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8106/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR, POR 08 (OITO) MESES, VIGORANDO DE 02/03/2021 ATÉ 02/11/2021 AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 34/35 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 8106/2020.

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS CONVENIENTES.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

MARICÁ, 01 DE MARÇO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 24/2020 (Nº 70/2020-SOMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8106/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR

OBJETO: O TRABALHO EM CONJUNTO DE PESSOAL TÉCNICO INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO COM PROFISSIONAIS DA SOMAR, NAS ÁREAS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS OBJETO DO PROJETO DE LEI QUE ALTERA SUAS ATRIBUIÇÕES, PASSANDO A PMM A RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DE MARICÁ E DOS DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS, TANTO OS PRÓPRIOS COMO OS ALUGADOS, ASSIM COMO PASSA A SOMAR A COMPETÊNCIA DE EXECUTAR O PROCESSO DE SINALIZAÇÕES INDICATIVAS, DE ENDEREÇAMENTO, DE INDICAÇÕES OFICIAIS E DE SERVIÇOS AUXILIARES NO MUNICÍPIO.

VALOR: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO: 08 (OITO) MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 24/2020 (Nº 70/2020 - SOMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8106/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR, POR 08 (OITO) MESES, VIGORANDO DE 02/11/2021 ATÉ 02/07/2022 AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 51/52 E 57 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 8106/2020.

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS CONVENIENTES.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021.

MARICÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PROC. 3711/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ adjudicando o objeto em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, inscrito no CNPJ: 28.523.215/0001-06, no valor de R\$ 408.922,92 (QUATROCENTOS E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). Em, 30 de junho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PORTARIA Nº 1614, DE 05 julho DE 2022.

cria a COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES RADIOGRÁFICO E ULTRASSONOGRÁFICO, EXAMES CARDIOLÓGICOS, CONTROLE SANITÁRIO (VACINAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO), CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ELETIVAS (ORTOPÉDICAS, CESÁREA, OTOHEMATOMA, TUMORES OPERÁVEIS, PIOMETRA), QUIMIOTERAPIA PARA TVT (TUMOR VENÉREO TRANSMISSÍVEL), INTERNAÇÃO, ALOJAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇA DE ANIMAIS (CREMAÇÃO). PARA ATENDER A COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO GABINETE DO PREFEITO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão Especial de Cadastro e Credenciamento de Clínicas Veterinárias para prestação de serviço de resgate de animais abandonados na rua em condições precárias de saúde, consultas, exames radiográfico e ultrassonográfico, exames cardiológicos, controle sanitário (vacinação e vermifugação), cirurgias emergenciais e eletivas (ortopédicas, cesárea, otopneumotórax, tumores operáveis, piometra), quimioterapia para tvt (tumor venéreo transmissível), internação, alojamento e destinação final de carcaça de animais (cremação). Sendo responsável pela análise da documentação dos interessados:

1. Fabiano Novaes Rocha - MATRÍCULA Nº 110.965;
2. Debora Figueiredo Maciel - MATRÍCULA Nº 111.557;
3. Verônica Melo de Souza - MATRÍCULA Nº 111.555.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/06/2022.

Publique-se.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

PORTARIA Nº 1629, de 07 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992;

CONSIDERANDO a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos, além do solicitado no processo administrativo nº 5754/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membro para compor o Conselho Municipal de Saúde de Maricá, conforme indicação realizada na reunião ordinária no dia 30/06/2022.

I- Segmento Usuário

a) Rose Mary de Melo Bruce, em substituição a Sra. Patrícia Jacobs Evaldt – da mesma Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho– Suplente do 2º Distrito de Maricá – Titular Luiz Paulo da Silva – Federação das Associações de Moradores de Maricá- 2º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 07 DE JULHO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1630/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 7770 de 14.06.2022;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder o Servidor FABIO ANTUNES DA SILVA, matrícula nº8745, para exercer suas atividades na Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 03 de maio de 2022, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de julho de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

PORTARIA Nº 1631/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 7197/2022 de 03.06.2022;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder o Servidor LEONARDO AURÉLIO CORREIA NOGUEIRA, matrícula nº6787, para exercer suas atividades na Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 02 de JUNHO de 2022, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de julho de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO**PROC. 3711/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ adjudicando o objeto em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, inscrito no CNPJ: 28.523.215/0001-06, no valor de R\$ 408.922,92 (QUATROCENTOS E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Em, 30 de junho de 2022.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ATOS CONJUNTOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2022 (Nº 02/2022 - CODEMAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR

OBJETO: COOPERAÇÃO PARA A CODEMAR DISPONIBILIZAR O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO À INTERNET ILIMITADA, ATRAVÉS DE CHIPS, COM ALTA VELOCIDADE E SEM CUSTOS PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MARICÁ.

VALOR: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS CONVENIENTES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022

MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

OLAVO NOLETO ALVES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1626/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIELLE BARRETO GONÇALVES SIQUEIRA, matrícula nº 111081, com validade a partir de 20/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1627/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FILIPE GARCIA DO AMARAL, matrícula nº 112114, com validade a partir de 21/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Processo Administrativo n.º 8494/2022

Requerente: RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 7860/2022

Requerente: LT GLOCBAL COMERCIO E SERÇOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ato de Credenciamento nº 02/2022.

A secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora ANA BEATRIZ ELIZEU NUNES, assessora, matrícula 106.863 para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Comunicação Social referente ao exercício de 2022, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 06 de julho de 2022.

Marcio Batalha Jardim

Secretário de Comunicação Social

Matrícula 110.941

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Decisão do Recurso

Chamamento público nº 01/2022

(Processo administrativo nº 6082/2022 – Processo originário nº 11263/2021)

Trata o presente de decisão ao recurso administrativo interposto por Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP, contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção e Julgamento que classificou a organização da sociedade civil Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP como primeira colocada, no Chamamento Público nº 01/2022, que objetiva parceria para celebração de Termo de Colaboração para a implementação e gestão de ações relacionadas ao Programa Maricá das Artes, com oferta de atividades formativas e de produção artístico-cultural.

Inicialmente, a presente decisão foi alcançada após analisar a lei, o edital e o parecer exaurido pela D. Procuradoria (fls. 27/29 do proc. 6082/2022). Assim, a decisão está vinculada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência, além de vinculada ao instrumento convocatório.

Foi garantido a todos participarem do processo de escolha pública da melhor proposta para elaboração do Termo de Colaboração entre Prefeitura de Maricá e Organização da Sociedade Civil, conforme normatiza a lei nº 13.019/14.

Destaca-se que não houve impugnação ao edital, apenas interposição de recurso após divulgação do resultado, hipótese prevista na lei e no Edital.

1. Sobre o recurso:

A) Do requerimento de desclassificação da participante organização Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS.

O Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP questiona a habilitação da organização Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS por entender que ela descumpriu os itens 11.2.1, 10.6 e 11.2.3 do edital, em virtude da ausência de paginação correta e rasura na numeração das folhas da proposta, bem como a cópia dos dados do plano de trabalho.

Em primeiro lugar, a numeração correta do índice e das páginas da proposta (itens 11.2.1, 10.6.) tem como finalidade a ordenação do processo e a celeridade na análise dos itens da proposta. Deveras, é medida necessária aos fins perseguidos pelo edital o cumprimento do item acima transcrito. No entanto, a desclassificação da Organização ECOS unicamente por este motivo se revela medida excessiva e desproporcional.

Ademais, da análise dos autos foi verificado que a organização ECOS cumpriu o 11.2.3 do edital, não tendo realizado cópia dos dados constantes no Plano de Trabalho. O que há, na verdade, é uma adequação aos requisitos exigidos pelo edital, o que resulta na correspondência entre algumas palavras presentes no edital e no Plano de Trabalho e na Proposta apresentada pela recorrida.

Sendo assim, não há descumprimento do edital, não havendo, portanto, motivos para desclassificação da recorrida.

B) Do requerimento de revisão da própria pontuação.

A recorrente apresenta fundamentos objetivando a reforma da decisão administrativa a fim de que seja realizada a reavaliação da própria pontuação, com relação ao Fator Grau de Adequação (Fator A), Fator Experiência (Fator E) e Fator Capacidade Operacional (Fator C).

De acordo com o critério de julgamento “i”, metodologia da pontuação “c”, do Fator A, deve ser apresentado pela organização: “um planejamento mostrando sugestão técnica sobre a execução do objeto delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los”.

Não obstante, a recorrente deixou de mencionar os desafios e dificuldades e sua respectiva solução de forma satisfatória, restringindo-se a mencionar as questões relativas à pandemia da COVID-19. Sendo assim, não faz jus à pontuação do referido quesito.

No que se refere ao critério de julgamento “ii” do Fator E, a experiência da Organização da Sociedade Civil deve ser comprovada através de certidões e/ou atestados e tais experiências devem ter objeto igual ou semelhante ao da parceria. Posto que a organização anexou diversos atestados, apenas 1 (um) dos atestados possui objeto semelhante ao da parceria, que consiste justamente ao instrumento de gestão do Programa Maricá das Artes (fl. 1.730 do processo principal).

Quanto aos demais atestados, não foi reconhecida relação ou semelhança com a natureza do objeto da parceria, ou seja, não se enquadram no critério de julgamento proposto e, portanto, não merecem ser pontuados.

Com relação ao critério de julgamento “ii”, metodologia da pontuação “b” do Fator C, o edital estabelece que a comprovação da qualificação do quadro técnico da entidade deve estar anexada à proposta. Entretanto, a própria recorrente atesta que deixou de anexar os comprovantes necessários (fls.10/11). Deste modo, não é possível ser atribuída nota à recorrente.

C) Da redução da nota da participante organização Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS

Quanto às razões levantadas pela recorrente para redução da nota atribuída à organização ECOS, com relação ao critério de julgamento “ii”, metodologia da pontuação “a” e ao critério de julgamento “ii”, metodologia da pontuação “b”, ambos do Fator C, a análise dos autos do processo não permitiu constatar a ausência de documentos, declarações e atestados que justificassem a diminuição da nota da recorrida. De igual maneira, com relação à exequibilidade do organograma apresentado pela organização ECOS, não foram encontradas falhas que indicassem a impossibilidade de execução do organograma apresentado, não havendo motivos para desclassificação ou redução da pontuação da recorrida.

2. Conclusão

Pelos fatos narrados nos recursos e nos fundamentos apresentados em cada ponto, observando os pareceres da Procuradoria do Município, a Comissão de Seleção e Julgamento chegou a seguinte decisão:

a) Recurso Processo nº 6082/2022 – Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP – julgado improcedente.

Desse modo, consignando o resultado anunciado na sessão pública, conforme ata de fls. 2.267/2.268, declara como vencedora a organização Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP, já tendo sido devidamente habilitada na referida sessão.

Maricá, 01º de julho de 2022.

Sandra Dias Bittencourt

Mat. 107259

Oneide de Jesus Braga dos Santos da Silva

Mat. 4182

Clesirlene Silve de Oliveira

Mat. 110902

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Decisão do Recurso

Chamamento público nº 02/2022

(Processo administrativo nº 6310/2022 – Processo originário nº 12675/2021)

Trata o presente de decisão ao recurso administrativo interposto pelo Centro de Criação de Imagem Popular – CECIP, em desfavor da decisão proferida por esta Comissão em sessão realizada no dia 13 de maio de 2022, que inabilitou o próprio Centro de Criação de Imagem Popular, pela ausência de documento necessário à habilitação, conforme consta na 3ª ata anexada ao processo nº 11263/2021.

Inicialmente, a presente decisão foi alcançada após analisar a lei, o edital e o parecer exaurido pela D. Procuradoria (fls. 52/60 do proc. 6310/2022). Assim, a decisão está vinculada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência, além de vinculada ao instrumento convocatório.

Foi garantido a todos participarem do processo de escolha pública da melhor proposta para elaboração do Termo de Colaboração entre Prefeitura de Maricá e Organização da Sociedade Civil, conforme normatiza a lei nº 13.019/14.

Destaca-se que não houve impugnação ao edital, apenas interposição de recurso após divulgação do resultado, hipótese prevista na lei e no Edital.

1. Sobre o recurso:

A) Do requerimento de reavaliação da própria pontuação

A recorrente requer reavaliação da própria pontuação, no que concerne ao fator “E”, critério de julgamento iii, por entender que o responsável técnico pela execução do objeto da parceria possui notória

competência na área de atuação do objeto da parceria.

Sobre o assunto, importante destacar que certificações acadêmicas, publicações e demais declarações não servem para comprovar experiência prática na área de atuação do objeto da parceria. Em realidade, se tratam de meros reconhecimentos teóricos, não sendo suficientes para satisfazer o critério do edital, não merecendo, portanto, pontuação.

Ademais, durante a 3ª sessão realizada no dia 13 de maio de 2022, a CECIP não se manifestou a respeito do interesse em recorrer da sua pontuação, apenas acerca da inabilitação.

Deste modo, na forma do item 14.2 do edital, a manifestação do interesse em recorrer deve ser feita de forma imediata e motivada. Sendo assim, sem apresentação de interesse prévio e específico na interposição de recuso, impossível a apreciação desse questionamento em específico.

B) Da reconsideração da decisão de inabilitação

A recorrente argumenta pela necessidade de revisão da decisão que a inabilitou, tendo em vista que apresentou, posteriormente, os documentos que deveriam constar no "Envelope B", da habilitação.

Os documentos ausentes, que ocasionaram a inabilitação da recorrente, consistem nas certidões negativas de falência ou de insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da Organização da Sociedade Civil.

Muito embora a certidão seja essencial para a habilitação da entidade, como prescrevem a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 54/2017, não se pode olvidar a finalidade essencial dos Chamamentos Públicos e os Princípios básicos das parcerias/negociações públicas, quais sejam, a economicidade, a eficiência e a eficácia.

Nesse sentido, é fundamental contextualizar que, no presente Chamamento Público, das 4 (quatro) instituições que participaram do procedimento, apenas a CECIP alcançou a nota mínima para ser classificada. Isto posto, a inabilitação da referida instituição resultará no encerramento do presente procedimento e abertura de novo Chamamento Público, o que provocará grande dispêndio de tempo e de verbas públicas e no desaproveitamento de importante equipamento público para a cultura e para o município.

Desse modo, não significa dizer que em prestígio à economicidade e à eficiência se afasta totalmente a legalidade, a moralidade e a lisura dos atos públicos. Tal postura impregnaria a Administração Pública de práticas ímprobas e prejudicaria o interesse público. O que se pretende pontuar aqui, na verdade, é uma ponderação de ordem prática entre os princípios e finalidades dos atos públicos.

Neste aspecto, menciona-se os entendimentos reiterados do TCU, que ao apreciar a possibilidade de inclusão de documento posteriormente à habilitação no certame, tem decidido que a vedação assentada no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, isto é, a vedação para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta. Nesse sentido, assim dispõe o Acórdão TCU nº 1.211/2021:

"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)". (Acórdão TCU nº Acórdão 1.211/21-Plenário)

Com relação à possibilidade da aplicação do referido precedente do TCU, se manifestou a douta Procuradoria Geral do Município em parecer de fls. 52/60 do proc. 6310/2022:

"No que se refere ao tema, resta consignar que 'o chamamento público exige a observância dos mesmos princípios da licitação, como os da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são conexos. Pertinentes são, dessa maneira, os comentários feitos quando estudamos as licitações' (Manual de Direito administrativo / José dos Santos Carvalho Filho. – 28 ed. rev., ampl. e atual até 31-12-2014 – São Paulo: Atlas, 2015. Pág. 378/379).

Logo ainda que se trata de entendimento atinente às licitações e contratos, reitera-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União, de fato, tem sido pela possibilidade de diligências para sanar dúvidas

ou complementar informações atinentes a habilitação ou propostas, desde que se refiram a condições preexistentes. Em tal contexto, há entendimento a balizar a juntada de novos documentos após a abertura da sessão pública do certame em sede de diligências, e desde que estes sirvam para esclarecer dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações pertinentes."

Em que pese o precedente do TCU tenha sido firmado com base na Lei nº 8.666/93, a Comissão de Seleção e Julgamento, considerando os princípios em comum, entende por aplicar, por analogia, o referido precedente no julgamento do recurso ora analisado, ainda que as normas aplicáveis ao presente chamamento sejam a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 54/2017.

Ultrapassada a discussão acerca da possibilidade de aplicação do Acórdão TCU nº 1.211/2021, importante destacar, uma vez mais, a posição adotada no parecer da douta Procuradoria Geral do Município que assertivamente apontou sobre a discussão acerca das certidões acostadas pela ora Recorrente:

"Destarte, infere-se que a vedação a inserção de documentos diz respeito àqueles referentes a condições às quais o licitante não dispunha até o momento da abertura da licitação. Na presente hipótese, a Recorrente providencia a juntada de certidões que declaram a inexistência de processo de falência nos últimos vinte anos, o que abarcaria a data da realização da sessão do Chamamento em questão." (grifos nossos)

Sendo assim, considerando que as certidões acostadas pela Recorrente atestam a inexistência de processos de falência, de insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial ao longo do período de 20 (vinte anos), não restam dúvidas que são procedentes as razões afeitas pela recorrente, no que tange à reconsideração da decisão que a inabilitou, tendo em vista o entendimento firmado pelo TCU e as demais considerações aqui apresentadas.

2. CONCLUSÃO

Pelos fatos narrados no recurso e nos fundamentos apresentados em cada ponto, observando os pareceres da Procuradoria Geral do Município, a Comissão de Seleção e Julgamento chegou a seguinte decisão:

a) Recurso Processo nº 6310/2022 – Centro de Criação de Imagem Popular – CECIP - julgado parcialmente procedente, para reformar a decisão que inabilitou a instituição e determinar a sua devida habilitação.

Desse modo, a Comissão de Seleção e Julgamento reforma a decisão proferida em sessão pública realizada em 13/05/2022 para habilitar e, conseqüentemente, declarar como vencedora a organização Centro de Criação de Imagem Popular – CECIP.

Maricá, 05 de julho de 2022.

Sandra Dias Bittencourt

Mat. 107259

Oneide de Jesus Braga dos Santos da Silva

Mat. 4182

Clesirlene Silve de Oliveira

Mat. 110902

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa Substituição de membros da Comissão de Diligência dos Requerimentos do Programa de Amparo ao Emprego- PAE, alterando a portaria nº 001 de 05 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá, resolve:

Art.1º Excluir os membros:

I- Amanda Fonseca Serrano Davalle (matrícula 110229)

II- Beatriz Mota de Almeida (matrícula 110829)

III- Bianca Xavier D'oro de Carvalho (matrícula 110586)

IV- Ramon de Souza Rodrigues (matrícula 109610)

V- Taiane Perroti Rodrigues (matrícula 110088)

Art.2º Incluir os membros:

I- Antônio Francisco Fedele (matrícula 108605)

II- Fábio Queiroz Nascimento (matrícula 106070)

III- Cesar Nei Lins Murta Carvalhaes (matrícula 111190)

IV- Fernando Antunes (matrícula 109579)

V- Cristiane Gregório da Cruz Fernandes (matrícula 109594)

Art.3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Nome:	Matrícula:
ANTONIO FRANCISCO FEDELE	108605
FABIO QUEIROZ NASCIMENTO	106070
CESAR NEI LINS MURTA CARVALHAES	111190
EDUARDO FIGUEIREDO DE CARVALHO	107283
JORGE MARQUES BARBOSA JUNIOR	109596
FERNANDO ANTUNES	109579
CRISTIANE GREGORIO DA CRUZ FERNANDES	109594

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

Maricá, 01 de julho de 2022.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5522/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 05/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Decreto Municipal 158/2018 que tem por objeto, contratação de serviço de apoio para área administrativa, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 9.315.097,68 (nove milhões, trezentos e quinze mil, noventa e sete Reais e sessenta e oito centavos) em favor da empresa: CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.723/0001-90.

Maricá, 08 de julho de 2022.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

DESIGNAÇÃO DE SINDICANTE

Portaria N. 32/2022

De 06 de julho de 2022

A CORRÉGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas na Portaria nº 07 de abril de 2021, publicada na página 58 do JOM nº 1059 de 30 de abril de 2021, institui as competências para a apuração das faltas disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março 2008 c/c Lei Complementar nº: 334 de 05 de Maio de 2021, resolve:

1. Designar o servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Mat. 5653 como SINDICANTE;

2. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5402/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE – RODRIGO BALLA nos dias 19/06/2022, 24/06/2022 e 25/06/2022 Quantidade de apresentações: 03(Três), valor unitário R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e valor total R\$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais)). Em favor da empresa Sol Producoes e Turismo Eireli, inscrita no CNPJ 09.609.426/0001-11.

Em, 15 de Junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5405/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE – Cristian Sullivan nos dias 17/06/2022, 01/07/2022, 02/07/2022 e 03/07/2022. Quantidade de apresentações: 04(quatro), valor unitário R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e valor total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Em favor da empresa AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ 17.059.955/0001-17.

Em, 15 de Junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5407/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE – FILIPE FANTIN nos dias, 17/06/2022 e 08/07/2022. (Quantidade de apresentações: 02(Duas), valor unitário R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)). Em favor da empresa LEONARDO CAETANO EIRELI, inscrita no CNPJ 08.936.394/0001-04.

Em, 15 de Junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5409/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE – RICHARD VIANA nos dias, 17/06/2022, 18/06/2022 e 19/06/2022. Quantidade de apresentações: 03(Três), valor unitário R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e valor total R\$ 66.000,00(sessenta mil reais). Em favor da empresa BALADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 22.216.413/0001-40.

Em, 15 de Junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5411/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE – Rony e Ricy nos dias 01/07/2022, 02/07/2022 e 03/07/2022. Quantidade de apresentações: 03(Três), valor unitário R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor total R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Em favor da empresa Brasil Produções E Eventos LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.284.827/0001-13.

Em, 21 de Junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5866/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rhoan Victor para o Arraiá de Maricá 2022,

nos dias 18/06/2022, 03/07/2022, 08/07/2022 e 10/07/2022, com o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Em favor do RHOAN VICTOR DE OLIVEIRA FRANÇA, inscrito no CPF 159.850.427-40.

Em, 15 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5870/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Edinho Manhoso para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 18/06/2022, 19/06/2022 e 26/06/2022, com o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Em favor de Edson Souto da Fonseca, inscrito no CPF 125.424.357-74.

Em, 15 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5872/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a dupla Givan e Junio para o Arraiá de Maricá 2022, no dia 17/06/2022, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Givanilson Farias de Melo, inscrita no CNPJ 29.350.763/0001-44.

Em, 15 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5901/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a dupla Betinho Bahia e Ismayer Alves para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 17/06/2022, 25/06/2022 e 26/06/2022 com o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Em favor da empresa Ismayer Alves Pereira, inscrito no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 15 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5913/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o grupo Bom Demais para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 18/06/2022, com o valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Ismayer Alves Pereira, inscrito no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 15 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5940/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Ângelo para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 19/06/2022, 26/06/2022, 01/07/2022, 09/07/2022 com o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Em favor da empresa Luana Estagni da Fonseca, inscrita no CNPJ 19.349.808/0001-07.

Em, 15 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5941/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 18/06/2022, 24/06/2022, 25/06/2022, 01/07/2022 e 09/07/2022, com o valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produções e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 15 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5943/2022**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o grupo Forró Brasil para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 19/06/2022, 24/06/2022 e 01/07/2022, com o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Em favor da empresa Fernando Souto da Fonseca, inscrito no CNPJ 12.546.253/0001-35.

Em, 15 de junho de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 94 DE 29 DE JUNHO DE 2022. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 34/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 11816/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 73 DE 25 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 34/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARY SPINDOLA, LOTE 23, LOTEAMENTO PARQUE DO FLAMENGO, CENTRO, MARICÁ/RJ, CEP: 24900-485, COM LOJAS 101 E 102 E SALAS 201, 202, 301 E 302, PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA JUDICIAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor ANCELMO COSTA CARDOZO – MATRÍCULA DE Nº 106.592, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 34/2022, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora ROSIANE FONSECA NEVES – MATRÍCULA DE Nº 107.966, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 34/2022, ambos na qualidade de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – KAMILA SANTOS DE SOUZA – MATRÍCULA DE Nº 112.058
FISCAL – CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MATRÍCULA DE Nº 106.923

FISCAL - ROSIANE FONSECA NEVES – MATRÍCULA DE Nº 107.966
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 29 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 96 DE 05 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 56/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 3682/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 131 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 56/2020-SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora PATRICIA DOS REIS VILLELA REGO – Matrícula 108.016, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 56/2020-SMS, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA – Matrícula 110.228, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 56/2020-SMS, na qualidade de titular.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA – MATRÍCULA DE N.º 108.370;

FISCAL – VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – MATRÍCULA DE N.º 107.944;

FISCAL - PAULO HENRIQUE FERREIRA – MATRÍCULA DE 110.228.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, em 05 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 199/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1114/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GREIÇE LIMA FERRO DE PAOLI.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 199/2017, QUE SE REFERE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RODOVIA AMARAL PEIXOTO, LOTE A-11, NO LOTEAMENTO CONDADE DE MARICÁ/RJ, PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 400, 416/417 E 434, E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 415, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1114/2017:

1. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º: 199/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 20 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 20 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: O VALOR ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 190.486,44 (CENTO E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 15.873,87 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 415 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 399

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/91, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho n.º 25.01.11.333.0024.2062

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 206

Nota de Empenho n.º 2188/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 236 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 196/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4271/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 196 DE 08 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 196/2017, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4271/2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor WELTON ANDRADE CAMPELLO – MATRÍCULA: 106.326, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 196/2017 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor ALESSANDRO MAGNO COUTINHO – MATRÍCULA: 112.067, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 196/2017.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – HAYRTHON HIAGO FERREIRA ROCHA – MAT. 109.636;

FISCAL – ALESSANDRO MAGNO COUTINHO – MATRÍCULA: 112.067;

FISCAL – ANTÔNIO PORPHIRIO DIAS CORREA – MAT. 106.079;

SUPLENTE – RAFAELLE DUTRA NUNES – MAT. 106.660;

SUPLENTE – SIMONE CARDIM – MAT. 106.083;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de março de 2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de junho de 2022.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE TRABALHO.

PORTARIA N.º 11 DE 08 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto n.º 839 de 05 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital n.º 01/2022.

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2022 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
16333499773	Felipe Guimarães de Oliveira	Técnico em Edificações	11
16113923738	Talles Lannes Guastavino	Técnico em Edificações	12
19420432793	Maria Carolina Madacon Almeida Caminha	Técnico em Edificações	13
18253702736	Bianca Fernandes Fonseca Paltrinieri	Técnico em Edificações	14
15213354785	Vitória Pires Pinto	Técnico em Edificações	15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Marcus Toselli

SECRETÁRIO DE TRABALHO

Mat. 112.011

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5803/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5803/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 15/16.

VALOR: R\$ 49.431,50 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Notas de Empenho: 1795/2022;1796/2022;1797/2022;1798/2022; 1799/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

MARICÁ, 17 DE MAIO DE 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS

SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 189 DE 17 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 131/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5803/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 131/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 131/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5803/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 15/16.

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867

FISCAL – JOÃO SOARES SILVA – MATRÍCULA N.º 108.627

FISCAL – DAYANE PALADINO PEREIRA – MATRÍCULA N.º 106.890
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 17 de maio de 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5137/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADORE EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O DIA DO EVANGÉLICO, COM A CANTORA MARINE FRIESEN, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2022

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1854/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 222 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 148/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5137/2022.

O SUBSECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 148/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 148/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O DIA DO EVANGÉLICO, COM A CANTORA MARINE FRIESEN, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2022.

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – MATRÍCULA N.º 106.189

FISCAL – GABRIELLA SANTOS ASSUMPÇÃO – MATRÍCULA N.º 109.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 20 de maio de 2022.

THIAGO MEDINA DE MATTOS
SUBSECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5184/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PINTO 0912352270

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM A CANTORA ROSE LIMA, A SER REALIZADO NO DIA 27/05/2022.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MÊS

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2347.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 .

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 2139/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 238 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 160/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5184/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 160/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 160/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM A CANTORA ROSE LIMA, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO DE 2022.

FISCAL – LEONARDO DANTAS COUTINHO – MATRÍCULA N.º 107.445

FISCAL – JONE DE CAMPOS – MATRÍCULA N.º 111.509

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 24 de maio de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2464/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JORGE MARIO ROMUALDO DUARTE 10962234737

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM O CANTOR JORGINHO DOUG.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: três (três) meses

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2347.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 .

Origem do Recurso: 206.

Nota de Empenho: 2197/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022

MARICÁ, 25 DE MAIO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 245 DE 25 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 166/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2464/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 166/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 166/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM O CANTOR JORGINHO DOUG, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2022.

FISCAL – LEONARDO DANTAS COUTINHO – MATRÍCULA N.º 107.445

FISCAL – JONE DE CAMPOS – MATRÍCULA N.º 111.509

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 25 de maio de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5200/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUI-

PAMENTOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5200/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 67/71.

VALOR: R\$ 2.350.943,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2347; 21.01.23.695.0011.2084; 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Notas de Empenho: 2159/2022; 2160/2022; 2161/2022; 2162/2022; 2163/2022; 2164/2022; 2165/2022; 2166/2022; 2167/2022; 2168/2022; 2169/2022; 2170/2022; 2171/2022; 2172/2022; 2173/2022; 2174/2022; 2175/2022; 2176/2022; 2177/2022; 2178/2022; 2179/2022; 2180/2022; 2181/2022; 2182/2022; 2183/2022; 2184/2022; 2185/2022; 2186/2022;

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 247 DE 24 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 168/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5200/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 168/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 168/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5200/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS QUANTITATIVOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 67/71

FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MATRÍCULA N.º 108.867

FISCAL – RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248

FISCAL – GABRIELLA SANTOS ASSUMPÇÃO - MATRÍCULA N.º 109.227

SUPLENTE – THIAGO DE MENEZES CARDOSO - MATRÍCULA N.º 106.290

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 24 de maio de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5402/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE – RODRIGO BALLA nos dias 19/06/2022, 24/06/2022 e 25/06/2022 Quantidade de apresentações: 03(Três), valor unitário R\$

23.000,00 (vinte e três mil reais) e valor total R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Em favor da empresa Sol Producoes e Turismo Eireli, inscrita no CNPJ 09.609.426/0001-11.

Em, 15 de Junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5405/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE – CRISTIAN SULLIVAN no dia 17/06/2022, 01/07/2022, 02/07/2022 E 03/07/2022 Quantidade de apresentações: 04(Quatro), valor unitário R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e valor total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Em favor da empresa AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781, inscrita no CNPJ 17.059.955/0001-17

Em, 15 de Junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5407/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE – FILIPE FANTIN nos dias, 17/06/2022 E 08/07/2022 Quantidade de apresentações: 02(duas), valor unitário R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais). Em favor da empresa LEONARDO CAETANO EIRELI, inscrita no CNPJ 08.936.394/0001-04.

Em, 15 de Junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5409/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE – RICHARD VIANA nos dias 17/06/2022, 18/06/2022 e 19/06/2022 Quantidade de apresentações: 03(Três), valor unitário R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e valor total R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais). Em favor da empresa Balada Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 22.216.413/0001-40.

Em, 15 de Junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5411/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE – RONY E RICY nos dias 01/07/2022, 02/07/2022 e 03/07/2022 Quantidade de apresentações: 03(Três), valor unitário R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor total R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais). Em favor da empresa Brasil Produções E Eventos LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.284.827/0001-13.

Em, 21 de Junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5866/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no

inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rhoan Victor para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 18/06/2022, 03/07/2022, 08/07/2022 e 10/07/2022, com o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Em favor do RHOAN VICTOR DE OLIVEIRA FRANÇA, inscrito no CPF 159.850.427-40.

Em, 15 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5870/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Edinho Manhos para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 18/06/2022, 19/06/2022 e 26/06/2022, com o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Em favor de Edson Souto da Fonseca, inscrito no CPF 125.424.357-74.

Em, 15 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5872/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a dupla Givan e Junio para o Arraiá de Maricá 2022, no dia 17/06/2022, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Givanilson Farias de Melo, inscrita no CNPJ 29.350.763/0001-44.

Em, 15 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5901/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a dupla Betinho Bahia e Ismayer Alves para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 17/06/2022, 25/06/2022 e 26/06/2022 com o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Em favor da empresa Ismayer Alves Pereira, inscrito no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 15 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5913/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o grupo Bom Demais para o Arraiá de Maricá 2022, no dia 18/06/2022, com o valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Ismayer Alves Pereira, inscrito no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 15 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5940/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto

a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Ângelo para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 19/06/2022, 26/06/2022, 01/07/2022, 09/07/2022 com o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Em favor da empresa Luana Estagni da Fonseca, inscrita no CNPJ 19.349.808/0001-07.

Em, 15 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5941/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 18/06/2022, 24/06/2022, 25/06/2022, 01/07/2022 e 09/07/2022, com o valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produções e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 15 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5943/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o grupo Forró Brasil para o Arraiá de Maricá 2022, nos dias 19/06/2022, 24/06/2022 e 01/07/2022, com o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Em favor da empresa Fernando Souto da Fonseca, inscrito no CNPJ 21.546.253/0001-35.

Em, 15 de junho de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 229/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4012/2022.

PROCESSO: 4012/2022

CONTRATO: 229/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDISON FERNANDO LEMOS DE MATOS 11251586708.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1324, ÀS FLS 15.

ONDE SE LÊ:

“FISCAL – DEBORAH DOS SANTOS DUARTE – MATRÍCULA N.º 111.204”

LEIA-SE:

“FISCAL – DEBORAH DOS SANTOS DUARTE NOGUEIRA – MATRÍCULA N.º 111.204”

MARICÁ, 07 DE JULHO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA Nº 1628/2022.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor BRUNO DA COSTA MARINS, matrícula nº 9045, com validade a partir de 01/07/2022, para sem prejuízo das suas atribuições, exercer a função de Subsecretário no cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

CELSON CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**ATO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2022 - CODEMAR**

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Tatiana Toste Dias, matrícula 407, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 31 de maio de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007821/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATO DE APRENDIZAGEM – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ PARA A CODEMAR em favor da CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO – CNPJ N° 33.661.745/0001-50, no valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Em 01 de julho de 2022.

Olavo Noleto Dias

Diretor Presidente

Matrícula 315

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0006219/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para compra direta de APs WIFI – destinado a todos os setores da CODEMAR, em favor da EMPRESA COMERCIAL GULLES COMERCIOS, DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, EPP – CNPJ N° 10.890.635/0001-65, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Em 04 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10881/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 09/2022 – SRP - Pregão eletrônico - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO, Adjudicando o objeto em favor da LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA, CNPJ N° 45.314.684/0001-34, NO VALOR DE R\$ 51.453,50 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Em 04 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 364 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduardo Britto Santos, matrícula 1600001, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 32/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000781/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ENSAIO COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA/S/A CNPJ: 10.391.635/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE CORPORATIVO.

VALOR: R\$ 47.050,00 (QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 05 (CINCO) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 271/2022;

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022.

MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 365 05 JULHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 32/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 781/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 32/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de website corporativo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores

abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JANAINA MORAIS CUTRIM CRUZ	367
FISCAL TÉCNICO	YGOR LEMOS ODILON ALVES	499
FISCAL ADMINISTRATIVO	ROBERVAL DE JESUS SILVA	129
SUPLENTE	MÁRCIA RODRIGUES RAMOS	385

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 05 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL N.º 25/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11416/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – QUALITY STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 18.000.336/0001-10;

OBJETO: FORNECIMENTO DE SAIBRO, INCLUSIVE COM TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CODEMAR;

VALOR: R\$ 2.144.482,50 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 288/2022;

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2022.

MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 370 de 08 de julho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DHENIELLY DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 374, a partir de 01/07/2022, do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

Portaria nº 001 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Clodoaldo Brandão de Moraes, matrícula 1600002, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Diretor de Mercados Institucionais, subordinado à Diretoria de Mercados Institucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 002 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Leonardo da Silva Lima, matrícula 1600003, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Diretor de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, subordinado à Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 003 de 04 de julho de 2022. O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marcio Soares da Silva, matrícula 1600004, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Diretor de Planejamento, subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 004 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ronaldo Padula de Oliveira, matrícula 1600005, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças, subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 005 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Adilson Gumieiro, matrícula 1600006, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Diretor de Economia Solidária, subordinado à Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 006 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Savana Cecília Parga Carneiro, matrícula 1600007, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Diretora de Sustentabilidade, subordinado à Diretoria de Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 007 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Juliana Augusta Ferreira Figueira, matrícula 1600008, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Diretora Jurídica, subordinado à Diretoria de Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 008 de 04 de julho de 2022. O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francisco André Matos Feitosa, matrícula 1600009, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assessor Especial, subordinado à Diretoria de Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 009 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Simone Frofe Giorno, matrícula 1600010, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Chefe de Gabinete, subordinado à Diretoria de Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 010 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Alessandro Bastos da Silva, matrícula 1600011, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A5, subordinado à Diretoria de Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 011 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Carlos Antônio Teixeira Gomes, matrícula 1600013, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assessor Especial, subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 012 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Luiz Felipe Leal Barbedo, matrícula 1600014, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 013 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Leonardo Mello Camilo da Silva, matrícula 1600015, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 014 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Fernanda Vergueiro Rodrigues Cappelli Bouzon, matrícula 1600016, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assessor Especial, subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 015 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Nadine Monteiro Borges, matrícula 1600017, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assessor Especial 1, subordinado à Diretoria de Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 016 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jéssica Chimento Ferreira da Silva, matrícula 1600018, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A4, subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 017 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Revany Pereira de Carvalho Pinto, matrícula 1600019, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A2, subordinado à Diretoria de Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 018 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ana Caroline Lima Alves da Silva, matrícula 1600020, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Mercados Institucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 019 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Felipe Franco Vieira, matrícula 1600021, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A4, subordinado à Diretoria de Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 020 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Caroline Dutra de Azevedo Cardoso, matrícula 1600022, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A2, subordinado à Diretoria de Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 021 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mariana Rodrigues da Silva Lopes, matrícula 1600023, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A4, subordinado à Diretoria de Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 022 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Dhenielly dos Santos Nascimento, matrícula 1600024, a partir de 04/07/2022, para o cargo de Assistente A4, subordinado à Diretoria de Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 04/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 023 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ingrid Albino Ribeiro, matrícula 1600025, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Coordenador, subordinado à Diretoria de Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 024 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Juliana Ferreira de Andrade Santos, matrícula 1600026, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Coordenador, subordinado à Diretoria de Mercados Institucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 025 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Eveline Lys Mendes da Silva, matrícula 1600027, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 026 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear André José de Mello, matrícula 1600028, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 027 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Leonardo de Marins Gomes, matrícula 1600029, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 028 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Leandro Luis Alencar Iwanaga, matrícula 1600030, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Coordenador, subordinado à Diretoria de Mercados Institucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 029 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Vagner Neto da Silva, matrícula 1600031, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assessor Especial, subordinado à Diretoria de Mercados Institucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 030 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gabriel Nieva de Oliveira, matrícula 1600032, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Coordenador, subordinado à Diretoria de Mercados Institucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 031 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Tais Regina de Azevedo Orphão, matrícula 1600033, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A2, subordinado à Diretoria de Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 033 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Danielle da Rocha Ferreira, matrícula 1600035, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assessor Especial, subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 034 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Tatiana de Paula Marins, matrícula 1600036, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 035 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Fernanda Balbino Garcia dos Santos, matrícula 1600037, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 036 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Esther Mariana Flaeschen de Almeida Nunes, matrícula 1600038, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 037 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marcielly Serra da Silva Matos, matrícula 1600039, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Coordenador, subordinado à Diretoria de Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 038 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Lais Hope Bartilotti Vargens, matrícula 1600040, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A3, subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 039 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Valdenilson de Souza Brito, matrícula 1600041, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 040 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Rachel Sant'Anna Bivar, matrícula 1600042, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assessor Especial 1, subordinado à Diretoria de Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 041 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ana Carolina Cellular Massone, matrícula 1600043, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 042 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Anderson da Conceição, matrícula 1600044, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A3, subordinado à Diretoria de Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 043 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Taina Casemiro Zago Valori, matrícula 1600045, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Coordenador, subordinado à Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 044 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Paulo José dos Santos Cunha, matrícula 1600046, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Coordenador, subordinado à Diretoria Jurídica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 045 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Fernando Vieira Velloso, matrícula 1600047, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A3, subordinado à Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 046 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Leonardo de Souza Gomes Freire, matrícula 1600048, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A3, subordinado à Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 047 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Breno e Silva Rodrigues, matrícula 1600049, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A3, subordinado à Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 048 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Flora de Castro Santana, matrícula 1600050, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A3, subordinado à Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 049 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Janaina Domingues Procopio, matrícula 1600051, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assistente A3, subordinado à Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 050 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Danieli Bassanesi, matrícula 1600052, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Coordenador, subordinado à Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 051 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Eduarda Juvêncio Alves, matrícula 1600053, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Coordenador, subordinado à Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 052 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Felipe Oteiro e Silva, matrícula 1600054, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Coordenador, subordinado à Diretoria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 053 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Leonardo Lopes da Silva, matrícula 1600055, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Superintendente, subordinado à Diretoria de Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 054 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Caroline Silveira Santos Cyriaco, matrícula 1600056, a partir de 01/07/2022, para o cargo de Assessor Especial, subordinado à Diretoria de Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 055 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Thainá dos Santos Silva Araújo, matrícula 1600057, a partir de 04/07/2022, para o cargo de Assistente A2, subordinado à Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 04/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

Portaria nº 056 de 04 de julho de 2022.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Aline Chagas da Silva, matrícula 1600058, a partir de 04/07/2022, para o cargo de Assistente A2, subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 04/07/2022.

Eduardo Britto Santos
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 000762/2022

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de empresa especializada no abastecimento/fornecimento de água potável através de Caminhão Pipa D'água, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros. Data da realização do certame: 29/07/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social. 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2021

Processo Administrativo n.º 4114/2021

Objeto: Execução dos Serviços de projetos e de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ponta Negra a partir de Cordeirinho – 2º Distrito de Maricá.

A Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que Procedimento Licitatório que estava SUSPENSO SINE DIE por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do Ofício PRS/SSE/CGC 1529/2022, está remarcado para acontecer no dia 15/07/2022 às 10h, em conformidade com a decisão exarada nos autos do Processo TCE/RJ 202.278-9/2022. Informações pelo sítio <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, em primeira chamada às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se a reunião ordinária presencial e online do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, através do aplicativo zoom, estavam presente os conselheiros a seguir: Titulares presencial: Lusmar de Moraes, Marcos de Souza Pires, Maria Catarina dos Santos Cunha, Leonardo Lemos Picini, Bruno de Souza Lougon, Antônio Carlos Cunha, Denise Marchon Tinoco, Vicente Raimundo da Silva e Rodrigo Cantini. Suplentes presenciais: Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Sérgio Henrique Vieira Campelo, Luzineia Braga Vasques Mendes, Rosângela de Souza Cruz Garcia. Titulares online: Luiz Paulo da Silva. Suplente online: Fabiano Mataruna da Silva, Ingrid Menendes de D' Oliveira e Ana Mayda Ordonez Vieira. A Presidente Lusmar abre a reunião verificando o quórum presença e online para a realização da mesma, com a seguinte pauta: 1-Apreciação e votação da Ata anterior; 2-Leitura dos Ofícios; 3-Validação do Regimento e Edital de eleição da 10ª Conferência Municipal de Saúde, já apreciado na reunião do dia 27/09/2021; 4-Aprovação da Proposta de Atualização da Lei 2909 do CMS-Maricá; 5-Votação do Código de Ética; 6-Apresentação do Relatório da reunião da Comissão de Atenção Básica com os Gerentes das Unidades de Itaipuaçu; 7-Apresentação do RDQA 2º quadrimestre de 2021; 8-Pautas para Próxima Reunião; 9-Infórmes Gerais. A Presidente justifica a falta dos seguintes Conselheiros: Antônio Carlos do Rego e Souza e Maria das Graças Ferreira de Pinho por motivo de doença na família. Primeiro ponto da pauta: Apreciação e votação das Atas anteriores. A Presidente pergunta se todos receberam a ata. O Conselheiro Sérgio faz uma colocação referente a ata de julho, afirma que até aquele momento confiava nas transcrições das gravações, mas que ao ler a ata de julho percebeu uma colocação pessoal e não o que foi falado na reunião, cita o trecho da ata de julho onde foi citado sua fala, afirma ter enviado a Ouvidoria do MP para ser retirado esse texto da ata. Colocado em votação a ata de agosto de 2021, a mesma foi aprovada por unanimidade. Segundo ponto da pauta: Leitura dos Ofícios. A Presidente informa que devido a pauta extensa foi enviado por e-mail e via Whatsapp, pergunta de todos tomaram ciência. Ofício nº 476/2021/SMS da Secretaria de Saúde enviando ata da reunião da comissão especial de seleção da OS ASM, em resposta ao ofício nº 105/CMSM/2021 enviado pelo CMS-Maricá, Ofício nº 478/2021/SMS da Secretaria de Saúde enviando Prestação de contas das OSs., em resposta ao ofício nº 106/CMSM/2021 enviado pelo CMS-Maricá, Ofício nº 481/2021/SMS da Secretaria de Saúde em resposta ao ofício nº 105/CMSM/2021 enviado pelo CMS-Maricá, sobre as obras das unidades de saúde, Ofício nº 1226/PMM/SMS/2021 da Secretaria de Saúde enviando a prestação de contas do 2º quadrimestre, Ofício circular nº 134/2021/SECNS/MS, informando o III Seminário Nacional de Saúde das Mulheres. A Conselheira Denise diz que gostaria de passar informe muito importante para toda Metropolitana II. A Presidente pede a Conselheira que deixe para depois. Informa que está acontecendo no mesmo horário a Audiência Pública na Câmara onde então apresentando o RDQA, e logo que terminar irão retornar para reunião do Conselho. A Conselheira Denise concorda. A

Presidente faz um breve resumo referente ao ponto de pauta seguinte, explicando os trâmites do Edital. A Conselheira Denise pergunta que se a Conferência Nacional é 2023 e o porquê da Conferência Municipal ser esse ano e em tão pouco tempo. A Presidente responde que essa foi uma orientação do Conselho Nacional, para que os municípios façam suas Conferências no primeiro ano de governo, a fim de provocar a população a participar e dar suas contribuições para o Planejamento da Saúde para os anos de 2022/2025. Ela salienta que a realização da Conferência está sendo abordado desde o mês abril, para acontecer nestes meses, não sendo dessa forma às pressas, mas sim seguindo recomendações do CNS, até mesmo a modalidade de realização de forma online, sendo nova para todos, necessitando de adaptação a esse novo. Informa também que os Universitários estão abordando a população nos bairros com pesquisa sobre a Saúde e coleta de propostas, a fim de beneficiar a participação de quem queira participar e não dispõe de internet, ou dispositivo necessário. Qto a criação do Conselho Gestor Local, algumas Unidades já criaram e outros estão em processo de criação. A Conselheira Denise diz que deveria fazer a conferência com mais calma visto que a Conferência Nacional é em 2023, e não serão escolhidos os Delegados que é de suma importância nas suas representações. A Presidente explica que em 2023 haverá outra conferência preparatória para a Estadual e Nacional, e com isso a escolha dos delegados, ela explica quais foram as recomendações para essa conferência, a qual tem por objetivo, pensar o Planejamento da Saúde para o Município, e ao realizar Conferência junto com a Estadual e Nacional, os municípios ficam prejudicados, por conta do atual governo estar na metade da gestão, e é no primeiro ano de governo que se realiza o Planejamento. Assim a Conferência online, foi sugerida e por entendermos a importância da participação da Comunidade, a sugestão foi trazida a Plenária e aceita, por isso nos empenhamos em realizar, e muitas ações já foram pensadas e realizadas restando alguns detalhes necessários que está sendo trazido hoje, como regimento, edital de eleição, os quais foram pensados e trabalhado por muitos dias. Ela salienta que é tudo muito novo e gostaria de fazer da melhor forma possível, mas entende que perfeito, não ficará, mas informa o empenho de muitas pessoas para que tudo aconteça da melhor forma. A Conselheira Denise diz que são realidades diferentes, por que não buscar as experiências anteriores nossas mesmas. A presidente recoloca que essa modalidade é novidade para todos, e não só para o município de Maricá, mas para todos. A Secretária Geral Catarina fala da pesquisa nas unidades de urgências e emergências onde os Universitários vão ouvir as demandas dos usuários que está ali para ser atendido. A Presidente explica que há ações acontecendo, que o Prefeito já fez o decreto de convocação da Conferência, a resolução já foi publicada, não temos como voltar atrás. O Vice Presidente Bruno diz que entende a preocupação da Conselheira Denise, dentro do grau de importância que tem na sua fala, reconhece o ponto de vista da Presidente, entendendo que no seu depoimento, ela consegue passar o seu ponto de vista sobre sua tese e a Presidente também, e como a pauta é muito extensa, ele sugere, que seja submetido a plenária para que o colegiado decida. Sugeriu que coloque em votação a continuidade da Conferência ou não. A Presidente informa que não sendo aprovado o Regimento nesta reunião, haverá necessidade de abortar tudo que foi realizado até o momento, por que não haverá mais tempo hábil, pois a primeira pré conferência está marcado para o dia 08/10 no quarto distrito. Colocado em votação nominal, a continuidade dos trabalhos da Conferência, o mesmo foi aprovado por 11(onze) votos a favor: Ana Mayda Ordonez Vieira, Bruno de Souza Lougon, Fabiano Mataruna da Silva, Lusmar de Moraes, Leonardo Lemos Picini, Luiz Paulo da Silva, Maria Catarina dos Santos Cunha, Ingrid Menendes de D' Oliveira, Marcos de Souza Pires, Rodrigo Cantini e Rosângela de Souza Cruz Garcia 03(três) votos contra: Denise Marchon Tinoco, Antônio Carlos Cunha e Vicente Raimundo da Silva. Terceiro ponto da pauta: Validação do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá e do Edital de eleição da 10ª Conferência Municipal de Saúde, já apreciado na reunião do dia 27/09/2021. A Presidente coloca em votação, e os documentos foram aprovados por 11(onze) votos a favor: Ana Mayda Ordonez Vieira, Bruno de Souza Lougon, Fabiano Mataruna da Silva, Lusmar de Moraes, Leonardo Lemos Picini, Luiz Paulo da Silva, Maria Catarina dos Santos Cunha, Ingrid Menendes de D' Oliveira, Marcos de Souza Pires, Rodrigo Cantini e Rosângela de Souza Cruz Garcia 03(três) votos contra: Denise Marchon Tinoco,

Antônio Carlos Cunha e Vicente Raimundo da Silva. Quarto ponto da pauta: Aprovação da Proposta de Atualização da Lei 2909 do CMS-Maricá. A Presidente faz um breve resumo referente ao ponto de pauta seguinte, esclarece que as alterações tem objetivo de adequar a Lei a resolução 453, a qual já foi lida e debatida na última reunião, ficando em aberto alguns pontos referente a participação dos movimentos sociais. A Conselheira Anna Quintanilha explica as formalidades e documentação que difere das Associações de Moradores e Movimentos Sociais. O Conselheiro Sérgio diz que os Movimentos para existir tem que ter pelo menos uma ata de criação registrada em cartório. O Vice-presidente fala sobre as Instituições religiosas e os procedimentos para sua visibilidade e legalidade, mesmo não existindo lei específica para esses casos. O Sr. Ayrton Becalli, informa que foi convidado a participar da Comissão da Conferência e da comissão eleitoral, que é Bacharel em Direito, podendo esclarecer sobre a relação de documentos solicitados aos movimentos sociais. Ele informa que existem instituições que tem forma tipificada em lei para serem reconhecidas como tal, uma associação de moradores para ter legitimidade, a lei diz ela tem que ter registro, tem outras associações e outras entidades que para terem legitimidade a lei prescreve a forma dela, não há prescrições legal para movimentos sociais, não existe na lei uma exigência, então não podemos colocar essa exigência no edital porque se torna ilegítimo esse edital, nesses casos existem o costume do direito, esse costume da existência dos movimentos sociais para todas as ações para todos os editais e inclusive de verbas culturais e outras mais, as exigências de comprovação foi a que colocamos no edital que são as mesmas do Conselhos Estadual e do Conselho Nacional. A Presidente coloca em votação, e a mesma foi aprovada por 11(onze) votos a favor: Ana Mayda Ordonez Vieira, Bruno de Souza Lougon, Fabiano Mataruna da Silva, Lusmar de Moraes, Leonardo Lemos Picini, Luiz Paulo da Silva, Maria Catarina dos Santos Cunha, Ingrid Menendes de D' Oliveira, Marcos de Souza Pires, Rodrigo Cantini e Rosângela de Souza Cruz Garcia 02(dois) votos contra: Antônio Carlos Cunha e Vicente Raimundo da Silva e 01(uma) abstenção: Denise Marchon Tinoco. Quinto ponto da pauta: Votação do Código de Ética e Conduta: A Presidente faz um breve resumo referente ao ponto de pauta seguinte, informando que o documento estava em processo de realização, por Kelly na Comissão de Ética, e com sua saída a mesa diretora viu a necessidade de finalizar, e assim foi feito. O documento foi enviado a todos via email a mais de um mês, com proposta de que se tivessem algo a acrescentar ou retirar que enviassem. Nenhum conselheiro enviou, por isso entendeu-se que não havia mudanças no texto a serem realizadas. O Conselheiro Sérgio diz que no seu ponto de vista deveria fazer outras reuniões para serem discutidos todos os capítulos e artigos separadamente antes de ser votado. O Tesoureiro Leonardo afirma que não houve prejuízo para o Conselho com a saída da Vice Presidente Kelly, que a mesa finalizou o texto do código e foi enviado uma minuta para todos os senhores, não havendo nenhuma proposta de alteração, por isso trouxemos para votação do pleno. O Conselheiro Vicente diz que não concorda com essa aprovação, por não ver a necessidade de se ter um código de ética para o Conselho e que as questões sempre foram resolvidas com ética e responsabilidade de cada Conselheiro, ele cita a forma como propuseram a saída de Ingrid, fala ainda da marcação da Audiência Pública no mesmo dia da reunião do CMS-Maricá onde os Conselheiros deveriam estar presentes. A Conselheira Catarina afirma que em momento nenhum a Comissão concordou com o envio do documento, e que a Vice-presidente quando assumiu interinamente enviou os ofícios via Conselho para as entidades, não passando pela Comissão de Ética, diz que há a necessidade sim de um código de ética, cita o caso acontecido com ela. A Conselheira Ingrid agradece as palavras do Conselheiro Vicente, mas afirma concordar com a aprovação do Código, cita o caso ocorrido com ela e outros Conselheiros. A Conselheira Luzineia diz que se sentiu ofendida pela Conselheira Kelly onde foi incluído no parecer da Comissão de Ética palavra que ela não falou. A Presidente coloca em votação, o Código de Ética foi aprovado por 11(onze) votos a favor: Ana Mayda Ordonez Vieira, Bruno de Souza Lougon, Fabiano Mataruna da Silva, Lusmar de Moraes, Leonardo Lemos Picini, Luiz Paulo da Silva, Maria Catarina dos Santos Cunha, Ingrid Menendes de D' Oliveira, Marcos de Souza Pires, Rodrigo Cantini, Antônio Carlos Cunha e Rosângela de Souza Cruz Garcia. 03(três) votos contra: Denise Marchon Tinoco, Antônio Carlos Cunha e Vicente Raimundo da Silva. Enquanto aguardávamos

o próximo ponto de pauta, a Presidente traz a plenária um assunto sobre o processo seletivo da OS. Mahatma Gandhi, informando ter sido procurada por vários profissionais, a respeito do processo seletivo, solicitando maiores explicações da organização. O Conselheiro Sérgio fala que as pessoas estão chamando esse processo de caça níquel, e que em outros municípios, há profissionais com salários atrasados no Rio de Janeiro. Após debate foi aprovado a realização de reunião extraordinária com convocação da Organização para prestar esclarecimento, ficando marcado para o dia 13/10/2021, às 14hs. Sexto ponto da pauta: Apresentação do Relatório da reunião da Comissão de Atenção Básica com os Gerentes das Unidades de Itaipuaçu. A Presidente passa a palavra para o Conselheiro Sérgio que leu o relatório, fez suas considerações e o relatório fará parte integrante desta ata. A Conselheira Denise fala que há dois anos, a Doutora Simone fez uma reunião com o Fórum da Metro II em Maricá, e na ocasião foi abordado assunto referente a criação de Consórcio na Saúde, para benefício dos municípios da região, neste dia houve debate e com a pandemia tudo parou. Agora na Conferência de saúde de Rio Bonito, o assunto foi abordado novamente com proposta de retornar o debate entre os municípios. Ela informa que há reunião marcada no município de Rio Bonito para dar continuidade ao debate da criação do consórcio, e que irão buscar apoio junto a Comissão de saúde da ALERJ, e após com o Ministério da Saúde. Denise solicita a liberação do carro do Conselho para conduzir ela e o Conselheiro Sérgio dia 04/10 a Rio Bonito e dia 05/10 a ALERJ. Ela também solicita que o Conselho reconduza a indicação dela ao Fórum da Metro II, por ela ter saído a tempos atrás. Colocado em votação foi aprovado o retorno da Conselheira Denise ao Fórum da Metro II, como representante do CMS-Maricá no segmento usuário. Sétimo ponto da pauta: Apresentação do RDQA 2º quadrimestre de 2021. A Presidente passou a palavra para a Sra. Mônica que fez a apresentação e tirou as dúvidas dos Conselheiros, o documento apresentado estará disponível junto a esta ata. Oitavo ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião. Não houve. Nono ponto da pauta: Informes Gerais. Não houve. O Conselheiro Vicente fala sobre o Posto de Saúde de São Bento da Lagoa. O Vice-presidente informa que foi enviado um ofício do CMS-Maricá para a Secretaria sobre essa questão, lê a resposta da Secretaria sobre o assunto, afirma ao Conselheiro Vicente que quer estar junto nessa questão. A Presidente Lusmar encerra reunião às 17h 20min horas (dezessete horas e vinte minutos) da qual, eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavro a presente ata que, por expressar a verdade, dato e assino juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 30 de setembro de 2021. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lusmar de Moraes

Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá

Presidente

Laudeci Costa

Secretária Executiva

Bruno de Souza Lougon

Gestor – Sec. da Cidade Sustentável

Vice Presidente

Maria Catarina dos Santos Cunha

Usuária- Ass. Comercial de Maricá

Secretária Geral

Leonardo Lemos Picini

Usuário - Ass. de Morad. E Amigos das Colinas

de Maricá – 1º Distrito

Tesoureiro

Rodrigo Cantini

Ass. Médica de Maricá

Vicente Raimundo da Silva

Rádio Sideral

Anna Maria de Carvalho Quintanilha

Usuária NOVA

Fabiano Mataruna da Silva

Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá

Antônio Carlos da Cunha

Usuário – Cruz Vermelha Brasileira

Ingrid Menendes de D' Oliveira

Usuário- OAB- Maricá

Denise Marchon Tinoco

Ass. de Moradores e Amigos do Recanto

4º Distrito

Marcos de Souza Pires

Ass. Médica de Maricá

Ana Mayda Ordonez Vieira

Gestor – Sec. de Saúde

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Ass. Pestalozzi de Maricá

Rosângela de Souza Cruz Garcia

Prestador de Serviço- Laboratório PH

Luzineia Braga Vasques Mendes

Usuária- Cond. Green Park II

Luís Paulo da Silva

Usuário – Centro Comunitário de Cordeirinho

2º Distrito

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, em primeira chamada às quatorze horas e vinte minutos, iniciou-se a reunião ordinária presencial e online do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, através do aplicativo zoom, estavam presente os conselheiros a seguir: Titulares presencial: Lusmar de Moraes, Marcos de Souza Pires, Maria Catarina dos Santos Cunha, Leonardo Lemos Picini e Rodrigo Cantini. Suplentes presenciais: Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Sérgio Henrique Vieira Campelo, Fabiano Mataruna da Silva e Suzana Maia Amaral da Conceição. Titulares online: Bruno de Souza Lougon, Antônio Carlos Cunha, Luís Paulo da Silva Maria das Graças Ferreira de Pinho, e Antônio Carlos do Rego e Souza. Suplente online: Andreia do Nascimento Jordão Peixoto e Rosângela de Souza Cruz Garcia A Presidente Lusmar abre a reunião verificando o quórum presencia e online para a realização da mesma, com a seguinte pauta: 1-Apreciação e votação da Ata anterior; 2-Leitura dos Ofícios;3 -Eslarecimentos da OS. Mahatma Gandhi; 4-Prestação de Contas do Exercício 2020;5-Informe sobre as Pré Conferências do 4º e 3º Distrito;5-Informes da Reunião da Metro II - Consórcio (Pedido da Cons. Denise), 6-Pautas para Próxima Reunião; 7-Informes Gerais. Presidente justifica a falta dos seguintes Conselheiros: Denise Marchon Tinoco e Vicente Raimundo da Silva por motivo de doença na família. Primeiro ponto da pauta: Apreciação e votação da Ata anterior. A Presidente pergunta se todos receberam a ata. O Conselheiro Sérgio falou que teve tempo hábil para ler. Ficando a Ata de 30 de setembro para aprovação na próxima reunião. Segundo ponto da pauta: Leitura dos Ofícios. Ofício nº 029/2021, da OAB-Maricá, revogando a nomeação da Conselheira Ingrid Menendes de D'Oliveira, e Ofício nº 028/2021, da OAB-Maricá, indicando em substituição a advogada Suzana Maia Amaral da Conceição. Terceiro ponto da pauta: Esclarecimentos da OS. Mahatma Gandhi. A Presidente explica para os representantes da Mahatma Gandhi o Advogado Leonardo e a Sra. Larissa o motivo pelo qual foram convidados. O Advogado Leonardo afirma não ter autorização da OS. para serem filmados e gravados. A Conselheira Anna Quintanilha informa que está no Regimento Interno que todas as reuniões do CMS-Maricá têm que ser gravadas. O Advogado Leonardo leu a resposta que trouxe e pede que o CMS-Maricá faça todos os questionamentos que achar cabíveis por ofício que a OS. responderá, diz que o MP através da 1ª Promotoria de Tutela Coletiva da II Região Metropolitana instaurou inquérito para investigar a legalidade do chamamento público e da legalidade da contratação de pessoal, informa que no dia 06/08/2021, teve uma reunião por videoconferência com a Promotora Debora Vicente. Foi recomendada a contratação de uma empresa especializada no setor nos moldes que a Mahatma Gandhi já tinha adotado anteriormente, visando dar transparência e impessoalidade à seleção de pessoal, com provas objetivas aplicadas e corrigidas por banca especializada sem qualquer ingerência de fator externo e interno, explica sobre as inscrições a serem custeadas pelos candidatos, que é uma maneira de dar transparência, lisura e economicidade à competição. Fala dos requisitos básicos para as vagas cargo a cargo e que terá aferição de provas e títulos conforme o edital de seleção. Afirma que todas as fases das ações e inclusive este ofício estão sendo comunicado ao Ministério Público. Coloca-se a disposição e a OS. Mahatma Gandhi a disposição para responder qualquer esclarecimento, que seja enviado um ofício com todas as dúvidas e perguntas que a OS. responderá. A Presidente cita a falta de informação no site da OS. sobre a prestação de serviço de Maricá, afirma que será elaborado um ofício com todos os questionamentos,. O Conselheiro Sérgio fala da Prestação de contas das OS. cita o caso divulgado nas mídias sobre a prestação de serviços de Mahatham Gandhi em outros municípios do Rio de Janeiro. O Sr. Leonardo explica o funcionamento e fases do processo de repasses financeiros realizado pelo Estado do Rio de Janeiro e pelos municípios. Agradece o convite. A Presidente

agradece a participação do Sr. Leandro e da Larissa. Informa que não encontrou no site da Mahatham Gandhi, nenhuma informação sobre a prestação de serviços no município de Maricá, só havia dados de outros municípios do Rio de Janeiro. Solicita a ajuda dos Conselheiros para a elaboração do ofício a ser enviada a OS. Quarto ponto da pauta: Prestação de Contas do Exercício 2020. O Tesoureiro Leonardo falou da avaliação dos números do RDQAs de 2020, houve dois encontros da Comissão de Orçamentos e Finanças com o contador Luiz Fernando, onde foram respondidas claramente as questões pontuais, onde em um primeiro momento não haveria impedimento de sugerir aprovação das contas, caso a PANDEMIA- Covid 19 não estivesse prejudicado dado a complexidade para leitura física e orçamentária, eu Leonardo me declaro impossibilitado de exercer com a segurança necessária sobre Recursos Extraordinário. Diz que a Comissão de Finanças pediu cópia e recebeu da Secretaria de Saúde farta documentação sobre Covid-19 com mais de 1260 páginas para serem avaliados. Afirma que a Comissão está impossibilitada de manifestar quaisquer parecer favoráveis ou não, por não termos acompanhamento técnico de pessoas especializadas. Faz-se necessário registro em ata que a Comissão de Finanças e Orçamento só deverá se manifestar quando forem disponibilizadas assessorias contábil e/ou auditoria para expedir parecer sobre as contas de 2020. Afirma ainda que também foi solicitadas informações e cópias dos contratos das OSs. Gnesses e Mahatma Gandhi para uma primeira avaliação que foi estimulado por denúncia apresentado por uma emissora de TV. Afirma que a Dra. Simone então Secretária de Saúde naquele momento após receber o ofício da Tesouraria, envia as cópias solicitadas e tão logo o processo seja finalizado traria conhecimento ao Conselho. O Conselheiro Sérgio fala das dificuldades de entender os planos de trabalhos das OSs. sugerir que seja encaminhado os questionamentos para as OSs. O Tesoureiro diz que só há o Vice Presidente Bruno representando a gestão, pergunta se ele quer fazer alguma colocação. Vice Presidente diz que sua fala é referente à colocação do Tesoureiro nas dificuldades em avaliar as contas, não tendo conhecimentos técnicos. O Vice Presidente pede que deixe registrada a interação do que o Tesoureiro falou a respeito da comissão de Finanças, é que o estudo do todo foi levantado o que ainda está para ser analisado fica precisando de um auxílio técnico, por parte de auditoria, a comissão não tem competência e é humanamente impossível a gente fazer essa avaliação não só essa mas como também as posteriores enviada, diz que gostaria de registrar a ausência por parte dos conselheiros da gestão que nesse momento era de fundamental importância para dar alguns esclarecimentos. Afirma que faz parte do Conselho através da representação da gestão, mas fica limitado em certas respostas por conta de não pertence a gestão diretamente da parte da Saúde então concordo com o embora, eu faço parte do Conselho através da representação da gestão, mas fica limitado Em certas respostas por conta de não pertence a gestão diretamente da parte da Saúde, concorda com o restante do Conselho, que deveria estar com alguma representação da secretaria de saúde para auxiliar nas respostas. A Presidente levanta uma discussão sobre a Casa do Autista, diz que está alugada a bastante tempo, com profissionais contratados e que os pacientes que faziam acompanhamento no SAREM, acima de 12 anos ou mais foram encaminhados para a casa, e não foram chamados ainda, afirma haver vários serviços a ser oferecido aos pacientes e estão parado, ela pergunta ao pleno sobre qual encaminhamento, poderia ser feito através do CMS-Maricá. O Conselheiro Sérgio cita alguns problemas, que existiram antes de inaugurar o CAPSi, explica os modelos e protocolos de atendimento e a dificuldade de acesso a Casa do Autista, defende a criação de uma CER. A Conselheira Graça afirma compactuar com o Conselheiro Sérgio, disse que teve uma reunião com a Coordenadora da Regulação Tereza, onde foi confirmada que o SAREM iria atender as crianças menor de 04 anos, afirma que na Clínica REABILITAR faz atendimentos de alguns casos de criança acima dos 04 com surdez, Afirma que Maricá precisa de um Centro Especializada em reabilitação, fala ainda que trabalha numa clínica em São Gonçalo que tem convenio com Maricá para aparelho auditivo, cita outros especialistas que o caso requer. A Secretária Geral confirma tudo que foi falado, diz que foi solicitada uma passarela para a localidade. Ficou aprovado que seja feito um ofício para a Secretaria de Assistência com cópia para o Conselho de Assistência Social cobrando esclarecimento quanto ao assunto. Quinto ponto da pauta: Informe sobre as Pré Conferências do 4º e 3º Distrito.

consideradas indefinidas terão um novo prazo a ser estipulado para fazer apresentação da complementação de documentos que no momento teriam sido julgados, não sendo qualificado. O Vice Presidente passa a palavra para Conselheira Cláudia Rogéria, que fala sobre situação vacinal e epidemiológica, diz que devendo chegar a 78% da população vacinada completamente, fala da diminuição de ocupação dos leitos dos hospitais e da UPA, das vacinas disponíveis no município e quantidades recebidas para cada dose, e da nova recomendação do Ministério da Saúde agora todas as pessoas acima de 18 anos com mais de 05 meses da segunda dose podem tomar a dose de reforço, informa sobre os postos itinerantes de Ponta Negra na Associação de Pescadores, na Unidade de Chácara de Inoã, Marinelandia em Cordeirinho, Itaipuaçu no Jardim Atlântico e Barroco, Ponta Grossa e na ESF do Centro, quanto a vacinação de crianças menores de 12 anos, estamos a liberação da ANVISA. Fala da recomendação da vacina para gestantes. O Tesoureiro diz ter procurado o Ministério Público para pedir informações sobre os assuntos colocados no Conselho e me passaram esse documento da 3ª Edição de dezembro de 2017 é o MP do Rio de Janeiro está a disposição do conselho para todos a informação é pública, pede que os Conselheiros leiam das páginas 61 a 64 que trata da composição dos Conselhos Municipais de Saúde, que o Ministério Público do Rio de Janeiro preconiza; então, o Edital que vem sendo atacado e desqualificado, este está alicerçado basicamente neste documento, “que conste em ata”, do Ministério Público do Rio de Janeiro documento CAO Saúde MPRJ terceira edição de dezembro de 2017, recomenda que leiam as página 61 a 64 onde respondem muitos dos questionamentos que este Conselho vem recebendo, por seguir o que o Ministério Público do Rio de Janeiro preconiza desde 2017. O Vice Presidente diz que foi recebido hoje no CMS-Maricá às 10horas um ofício da Associação dos Profissionais de Saúde de Maricá, lê o referido e a ata da Associação em anexo, informa que a partir dessa comunicação eles estão retirando a representante deles do Conselho Municipal de Saúde, E por consequência dessa situação, informa que enquanto Vice Presidente assume interinamente a presidência do Conselho até que nova eleição seja estabelecida para a diretora. A Conselheira Denise retorna ao quinto ponto da pauta afirmando ter preparado um relatório sobre a reunião da Metro, mas como a presidente estava presente nessa reunião, se absteve em trazer, mas pode falar sobre o que foi dito, o diretor do Conleste o Sr. Édio Mataruna explicou que o Conleste representa 16 municípios, com isso teria facilidade na compra de medicamento para todos os municípios, mediante a processo de criação de CNPJ de uma ata e de uma pasta para saúde, absorver o consórcio de saúde para acabar com as dificuldades, cita a fala do Secretário de Saúde de Itaboraí Sandro Ronquette onde afirma que o Conleste já tem toda legalização para dar início a esse projeto, diz que enquanto estiver representando o CMS-Maricá no Fórum da Metropolitana II, repassará todas as informações, afirma ainda que sugeriu que fosse realizada uma reunião híbrida com todos os Conselhos e Conselheiros. Quanto a Conferência de Saúde Mental diz que o Coordenador Estadual Dr. Cadu esteve presente, comentou muito para que siga os protocolos pré-estabelecidos, a reunião foi muito esclarecedora, relata ter sugerido que primeiro converse com o usuário, com quem está na porta de entrada e tem a percepção das dificuldades, para depois dialogar com gestão, fala das característica de Maricá que tanto os Coordenadores quantos gestores estão sempre à disposição para da esclarecimento para o Conselho, elogia a Coordenadora Edna, cita a reforma psiquiátrica nas suas vantagens e desvantagens, os problemas da criação dos CAPSs. Quanto a Saúde Mental o Conselheiro Elias que o representante da Metro II no Conselhos Estadual de Saúde disse que temos até 31 de janeiro para marcar a data da Conferência Regional, sugeri uma reunião extraordinária debater as propostas de Maricá junto aos coordenadores, a Edna e doutora Claudia, da situação do nosso município e levamos um relatório na próxima reunião da Metro II. Sexto ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião. A conselheira Denise propõe como pauta para próxima reunião, questões sobre propostas da Conferência de Saúde Mental vão ser tratado na próxima reunião. A Conselheira Anna Quintanilha pede a resposta do ofício sobre o CEREST, e Convocar o Coordenadora do CEREST para prestar esclarecimentos na próxima reunião. O Conselheiro Sérgio a resposta do ofício da Casa do Autista. Sétimo ponto da pauta:: Informes Gerais. Não houve. O Presidente Interino Bruno encerra reunião às 16h 11min horas (dezesseis horas e onze minutos) da qual, eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavro a presente ata que, por expressar a verdade, dato e assino juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 18 de novembro de 2021. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bruno de Souza Lougon

Gestor – Sec. da Cidade Sustentável

Vice Presidente

Laudeci Costa

Secretária Executiva

Leonardo Lemos Picini

Usuário - Ass. de Morad. E Amigos das Colinas

de Maricá – 1º Distrito

Tesoureiro

Maria Catarina dos Santos Cunha

Usuária- Ass. Comercial de Maricá

Secretária Geral

Fabiano Mataruna da Silva

Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá

Anna Maria de Carvalho Quintanilha

Usuária NOVA

Antônio Carlos do Rego Souza

Usuário SINDSERV

Claudia Rogéria de Lima Souza

Gestor – Sec. de Saúde

Suzana Maia Amaral da Conceição

Usuário- OAB- Maricá

Ana Mayda Ordenez Vieira

Gestor – Sec. de Saúde

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Ass. Pestalozzi de Maricá

Denise Marchon Tinoco

Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito

Maria das Graças Ferreira de Pinho

Prestador de Serviço- Clínica Reabilitar

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 183 DE 05 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 14, da LC nº 346/21, em observância ao art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do empenho nº 000245, cujo objeto serviço de aquisição de pneus novos para a frota desta autarquia, conforme autorizada no Processo de Utilização nº 0007164/2022, sob a Ata de Registro de Preços Nº 010/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2021 do Processo Administrativo nº 0012162/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do empenho nº 000245.

- LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS– Matrícula 1000176;

- NILSON FERNANDES MONTEIRO– Matrícula 1000181;

- LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO – Matrícula 1000212;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21 de junho de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 05 de julho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 184/2022 de 07 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a partir de 11/07/2022, a servidora abaixo listada no cargo comissionado, conforme tabela a seguir:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	SÍMBOLO	CARGO
1	1000225	Camilla Dayane Fernandes Lima	AS4	ASSESSOR-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 07 de julho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

ATO DE CREDENCIAMENTO EPT No. 001/2022

O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar No. 346 de 15 de dezembro de 2021;

CREDENCIA o servidor LUCAS COLE DO NASCIMENTO, Diretor Administrativo, matrícula 1000212 na condição de suprido do processo de suprimento de fundos para tomar de adiantamento, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da importância relativa àquele adiantamento conforme fundamentação legal contida no processo No. 0007042/2022. Publique-se no Diário Oficial do Município de Maricá.

Maricá, 07 de julho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 301, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUIZ GABRIEL COELHO NUNES, matrícula nº 3.300.283, com validade a partir de 07/07/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-2, ASSISTENTE II da ASSESSORIA JURÍDICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/07/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 302, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUCAS MATHEUS FREITAS DE MORAES, matrícula nº 3.300.284, com validade a partir de 07/07/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA FINANCEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/07/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 303, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JHENNIFER JADE PEÇANHA SANTOS CONDE, matrícula nº 3.300.285, com validade a partir de 07/07/2022 no emprego em comissão, Símbolo AST-3, ASSISTENTE III da DIRETORIA FINANCEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/07/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 304, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RICARDO BRAZ SALLES FREITAS, matrícula nº 3.300.286, com validade a partir de 07/07/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-2, ASSESSOR II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 07/07/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 305, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 01/07/2022 a lotação de LEZIREE REJANE DE FATIMA BARROS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 3.300.258, nomeada através da Portaria 271, de 07 de junho de 2022, publicada no JOM Edição nº 1320 de 13/06/2022, a saber:

De: DIRETORIA FINANCEIRA

Para: DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 01/07/2022.

Maricá, 07 de julho de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0006973/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E A ENSAIO COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ Nº 10.391.635/0001-10 no valor global de R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais).

Maricá, 04 de julho de 2022.

Alan Novais

Diretor de Administração e Finanças

Matrícula: 700.057

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0006973/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 a contratação, retro da lavra do diretor de administração e finanças deste instituto, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E A ENSAIO COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ Nº 10.391.635/0001-10 no valor global de no valor global de R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais).

Maricá, 07 de julho de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008402/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a impressão do livro: PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E A AEROGRAPHIC (IMPRINT 2001 GRAFICA E EDITORA LTDA) CNPJ 02.495.060/0001-58 No valor global de R\$ 17.500 (dezessete mil e quinhentos reais).

Maricá, 04 de julho de 2022.

Alan Novais

Diretor de Administração e Finanças

Matrícula: 700.057

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0008402/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 a contratação, retro da lavra do diretor de administração e finanças deste instituto, referente a impressão do livro: PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E A AEROGRAPHIC (IMPRINT 2001 GRAFICA E EDITORA LTDA) CNPJ Nº 10.391.635/0001-10 no valor global de R\$ 17.500 (dezessete mil e quinhentos reais).

Maricá, 07 de julho de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 257147/2022

Objetivo: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022–IDR para aquisição de mobiliário quantificados e especificados no Termo de Referência destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro- IDR

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Instituto, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade pregão presencial nº 003/2022 – IDR referente ao procedimento administrativo supracitado, registrado o valor global de R\$ 30.962,00 (trinta mil novecentos e sessenta e dois reais) em favor da empresa MTC COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.332.467/0001-13, para que produza seus efeitos judiciais.

Maricá, 07 de julho de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO- IDR

COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AO PREGÃO - IDR

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – SUSPENSÃO SINE DIE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292729/2022

O Presidente do IDR, avocando a competência da Pregoeira Substituta da Comissão de Licitação da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa – IDR, no uso de suas atribuições legais informa que o certame do dia 12/07/2022, às 10h, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto a “Locação de veículos com condutor” destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, está SUSPENSO SINE DIE devido às possíveis alterações a serem realizadas no Termo de Referência e respectivo edital, além da forma de publicação.

Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com , telefones: (21) 97238-2556.

Maricá, 07 de julho de 2022.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Mat. 700.056

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 66/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 12, incisos VI e X do Regimento Interno, e considerando a elaboração e revisão das seguintes peças orçamentárias, do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a comissão Especial responsável pela revisão das seguintes peças orçamentárias, Plano Plurianual – PPA de 2023 a 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2023 e a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023, do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, a partir de 01 de julho de 2022;

Art.2º- Fica estabelecido o pagamento de jeton aos membros da Comissão, equivalente ao valor de 2,5 (duas e meia) UFIMAS por reunião, a cada participante, conforme previsto no Decreto Municipal nº 081/2017, não podendo ocorrer mais de 03 (três) reuniões mensais; A Comissão fica constituída com os seguintes servidores, que terá como Presidente o primeiro servidor:

1. Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula nº 126

2. Bruno Soares Pacheco – Matrícula nº 127

3. Gilberto Trintim Alves – Matrícula nº 084

4. Thiago da Silva Rocha – Matrícula nº 128

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor em 01/07/2022, com validade até 30/12/2022.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 05 de Julho de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4492/2022.

PROCESSO: 4492/2022

CONTRATO: 96/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 06 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO N.º 1305, ÀS FLS 39.

ONDE SE LÊ:

“DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

MARICÁ, 13 DE ABRIL DE 2022.”

LEIA-SE:

“DATA DE ASSINATURA: 03/05/2022

MARICÁ, 03 DE MAIO DE 2022.”

MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO N.º 96/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4492/2022.

PROCESSO: 4492/2022

CONTRATO: 96/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 06 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO N.º 1305, ÀS FLS 39.

ONDE SE LÊ:

“PORTARIA N.º 96, DE 13 DE ABRIL DE 2022.”

“ART.2.º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 13/04/2022.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 13 DE ABRIL DE 2022.”

LEIA-SE:

“PORTARIA N.º 96, DE 03 DE MAIO DE 2022.”

“ART.2.º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 03/05/2022.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 03 DE MAIO DE 2022.”

MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022

Autorizo a SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE-PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços n.º 13/2022 referente ao Pregão Presencial n.º 02/2022, oriundo do processo n.º 11629/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal n.º 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício n.º 1383/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2021

Autorizo a DEFESA DO CONSUMIDOR- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços n.º 51/2021 referente ao Pregão Presencial n.º 33/2021, oriundo do processo n.º 1906/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal n.º 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício n.º 1383/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2021

Autorizo a FEMAR- FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços n.º 51/2021 referente ao Pregão Presencial n.º 33/2021, oriundo do processo n.º 1906/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal n.º 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício n.º 1383/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2021

Autorizo a DEFESA DO CONSUMIDOR, a aderir a Ata de Registro de preços n.º 52/2021 referente ao Pregão Presencial n.º 33/2021, oriundo do processo n.º 1906/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal n.º 611 de 07 de dezembro de 2020,

conforme ofício n.º 1383/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2021

Autorizo a FEMAR- FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços n.º 52/2021 referente ao Pregão Presencial n.º 33/2021, oriundo do processo n.º 1906/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal n.º 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício n.º 1383/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2021

Autorizo a SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços n.º 131/2021 referente ao Pregão Presencial n.º 54/2021, oriundo do processo n.º 4298/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal n.º 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício n.º 1383/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 13668/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 42/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 19/09/2022

Valor Total: R\$ 29.862,50

Empresa: R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.338.440/0001-68

Av. Professor João Brasil, n.º170 – Fonseca – Niterói - RJ, CEP 24130.082

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM n.º 1224 de 06/10/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/10/06/jom-1224/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

Ata de R.P. n.º 31/2022

Processo Administrativo N.º 263/2022

Validade: 03/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G n.º 058846577/DICRJ e inscrito no CPF sob n.º 929.610.617-68, e a empresa ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, situada na rua Coronel Gomes Machado 165/201 sala – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.020-108, CNPJ n.º 39.548.763/0001-07 – neste ato representada por seu representante legal, MARCO ANTONIO PIMENTA TEIXEIRA, portador do RG n.º 09456442-4 IFP e inscrito no CPF sob n.º036.858.777-04, com contato por e-mail ecosomeletronica@ig.com.br e telefone (21) 2622-1062 nos termos do Decreto Municipal n.º 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1825 a 1843, HOMOLOGADA às fls. 1869, ambas do processo administrativo n.º 263/2022 referente ao Pregão Presencial n.º 26/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
26	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – Papel Higiénico, Material 100% Fibras Celulósicas, Comprimento 300 M, Largura 10 Cm, Tipo Boa Qualidade, Características Adicionais Biodegradável. COR BRANCO. Unidade De Fornecimento: Fardo 8,00 UNIDADES.	PC	2953	mandypel	R\$ 28,78	R\$ 84.987,34
VALOR TOTAL						R\$ 84.987,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assina-

tura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020. 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará sus-

penso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato

decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à me-

didada que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de julho 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARCO ANTONIO PIMENTA TEIXEIRA
ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 34/2022

Processo Administrativo Nº 263/2022

Validade: 04/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do R.G nº 058846577/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, situada na Rua Laguna nº 161, Jardim Catarina- São Gonçalo/ RJ CEP 24.715-170, CNPJ nº 10.867.671/0001-08 – neste ato representada por seu representante legal, CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA, portador do RG nº 10683920-2 IFP e inscrito no CPF sob nº 076.294.057-31, com contato por e-mail cwpcomercioservicos@gmail.com e telefone (21) 3708-6867 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1825 a 1843, HOMOLOGADA às fls. 1869, ambas do processo administrativo nº 263/2022 referente ao Pregão Presencial nº 26/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	ÁLCOOL GEL REFIL 800 ML PARA DISPENSER - Gel Anti-Séptico a base de álcool etílico 70%, Água Deionizada, Carbomero, Neutralizante, Glicerina e Desnaturante. Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, número do registro ou notificação na Anvisa, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na Anvisa.	UN	12173	Top bel	R\$ 7,93	R\$ 96.531,89
9	DESINFETANTE 5L - Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou Lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante.	GL	2232	cordex	R\$ 10,14	R\$ 22.632,48
13	SABONETE LÍQUIDO GEL-REFIL 800ML - Sabonete Líquido com Ph Neutro, Refil de 800ml, para uso em dispensadores saboneteira. Propriedades Físico-Químicas: Ph 100%: 5,5 6,0; Líquido perolado e perfumado; Densidade: 1,340 1,360 G/Cm³; Viscosidade: 1,000 1.500 CPS; Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, número do registro ou notificação na Anvisa, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na Anvisa. Prazo Mínimo de validade de 02 anos a partir do ato de entrega.	UN	5120	topbel	R\$ 5,72	R\$ 29.286,40
20	LIMPA VIDROS - Aspecto físico líquido. Composição Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14 %, acondicionado em embalagem de 500 ML.	UN	539	worker	R\$ 3,47	R\$ 1.870,33
53	KIT MOP LÍQUIDO - Kit composto por itens: balde dobro 30 litros - 2 águas, cabo alumínio 1,40m, haste americana, refil de algodão 320 g, com placa sinalizadora.	UN	109	bralimpia	R\$ 565,00	R\$ 61.585,00
54	REFIL PARA MOP LÍQUIDO - com 85% de algodão e 15% de poliéster, 320g. COMPATÍVEL COM O ITEM 53.	UN	1221	bralimpia	R\$ 19,44	R\$ 23.736,24
64	CORO GRANULADO - A BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM 65% DE CLOROATIVO, BALDE DE ACORDO COM A NBR 13390 E PORTARIA ANVISA 89. BALDE DE 10 KG.	BALDE	2376	neo clor	R\$ 326,89	R\$ 776.690,64
65	LUA - PARA SEGURANÇA-CONFECIONADA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; CANO CURTO; TIPO TODOS OS DEOS, ANTIALÉRGICA, CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO M. PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 13393/1995.	PAR	11166	danny	R\$ 5,37	R\$ 59.961,42
VALOR TOTAL						R\$ 1.072.294,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:
I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente

atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a even-

tual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de julho 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARLOS WALDYR PORTUGAL SILVEIRA

CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 35/2022

Processo Administrativo Nº 263/2022

Validade: 04/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do R.G nº 058846577/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, situada na Rua Senador Lima Guimarães, s/n, Lote 26, Quadra 11, Loja Amendoira- São Gonçalo/RJ CEP 24.730-270, CNPJ nº 10.830.033/0001-12 – neste ato representada por seu representante legal, MARTIM JOSÉ DA ROSA FILHO, portador do RG nº 049.489.25-25 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 620.501.687-72, com contato por e-mail contatolimaterra@hotmail.com e telefone (21) 3706-1988 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1825 a 1843, HOMOLOGADA às fls. 1869, ambas do processo administrativo nº 263/2022 referente ao Pregão Presencial nº 26/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
4	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS - Resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts.	UN	120	plasnew	R\$ 16,82	R\$ 2.018,40
11	ESPONJA - para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110X75X20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.	PC	575	pequer-rucha	R\$ 3,03	R\$ 1.742,25
16	LIMPADOR MULTIUSO - Instantâneo acondicionado em 500 ML, com validade 01 ano e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante.	UN	1473	worker	R\$ 4,01	R\$ 5.906,73
18	ESPONJA ESFREGÃO AÇO INOX- para limpeza pesada, material de aço inox, peso do produto aproximado de 17g, medidas aproximadas de 6,5 x 6,5 x 3,5 cm. Embalagem contendo 1 unidade.	UN	384	flash lipm	R\$ 5,58	R\$ 2.142,72
21	LIMPA VIDROS - Aspecto físico líquido. Composição Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14 %, GALÃO DE 5L.	GL	24	astro	R\$ 42,02	R\$ 1.008,48
28	RODO 60 CM – Rodo reforçado industrial - injetado em ABS, com borracha dupla de aproximadamente 60 cm, cabo em alumínio 1,50 cm, com manopla na ponta, base em alumínio 60 cm, com reforço em alumínio, material EVA.	UN	72	dispac	R\$ 15,35	R\$ 1.105,20
29	RODO 40 CM - Rodo reforçado industrial - injetado em ABS, com borracha dupla de aproximadamente 40 cm RODO, cabo em alumínio 1,50 cm, com manopla na ponta, base em alumínio 40 cm, com reforço em alumínio, material EVA.	UN	491	dispac	R\$ 20,25	R\$ 9.942,75
30	SABÃO EM PÓ - Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade com registro na ANVISA, em embalagens de papelão com 1 KG. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. CAIXA 1,00 KG	UN	1593	espumil	R\$ 7,80	R\$ 12.425,40
38	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm.	UN	1358	3 irmãos	R\$ 10,91	R\$ 14.815,78
39	VASSOURA LIMPA TETO - Material cerdas: sisal; Material cabo: madeira, tipo vasculho, aplicação limpeza teto, comprimento do cabo de 3 metros aproximadamente.	UN	121	4 irmãos	R\$ 24,35	R\$ 2.946,35

40	ESCOVA PARA LIMPEZA - Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	60	3 irmãos	R\$ 5,65	R\$ 339,00
42	PALHA DE AÇO - Palha Aço, Material Aço Carbono, Abrasividade Média, Aplicação Limpeza Em Geral, Unidade De Fornecimento: Pacote 25,00 G.	PC	384	brilho	R\$ 3,31	R\$ 1.271,04
45	SAPÓLEO CREMOSO - Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante.	UN	384	sany	R\$ 7,71	R\$ 2.960,64
47	ESPANADOR - espanador tipo pena, aproximadamente 30 cm de cabo.	UN	133	shangrila	R\$ 18,97	R\$ 2.523,01
56	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA TELADO - 27X27CM, com capacidade de 10litros, cor branco ou preto.	UN	573	ercaplast	R\$ 9,32	R\$ 5.340,36
61	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Desentupidor de Vaso Sanitário, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 50 a 60cm aproximadamente.	UN	38	3 irmãos	R\$ 8,02	R\$ 304,76
67	BORRIFADOR DE PLÁSTICO - capacidade de 500ML, frasco spray, válvula gatilho	UN	100	nobre	R\$ 7,27	R\$ 727,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.519,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:
I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da

responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de even-

tual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a con-

tratamento, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de julho 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARTIM JOSÉ DA ROSA FILHO

LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8016/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14791/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021)

VALOR: R\$ 8.399,34 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 522/2022;

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022

MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 143, DE 27 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 143/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8016/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 143/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 143/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 47/2021 (Processo Administrativo nº 14791/2020, através do Pregão Presencial nº 17/2021)

1. MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR- Matrícula N.º. 500.041

2. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS - Matrícula N.º. 500.078

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036 SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/06/2022.

Publique-se.

Maricá, 27 de junho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.



PREFEITURA DE
MARICÁ

AGENCIUM

OCUPAR E CONSTRUIR EM ÁREA PÚBLICA É CRIME

UMA HORA A CASA CAI

**LEI MUNICIPAL
Nº 77/1978**

**SUJEITO A
DEMOLIÇÃO
DO IMÓVEL
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.